



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO OBJETO


2.1. O presente estudo tem por objetivo verificar qual a melhor opção para a Administração Pública Municipal atender a necessidade de abastecimento regular de medicamentos que são utilizados no **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, do Município de Senhor do Bonfim-BA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. O SAMU é um serviço de urgência e emergência que atua de forma contínua 24 horas por dia, sendo o responsável pelo atendimento pré-hospitalar em situações que demandam a locomoção da equipe técnica até o local onde se encontra o paciente, usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, prestando assistência médica imediata e de qualidade, onde quer que esteja o usuário, nas vias públicas, locais de trabalho, residências e etc., garantindo o suporte adequado e a transferência do paciente aos serviços de saúde integrados ao SUS.

3.2. Para o funcionamento eficaz do SAMU, torna-se necessária a disponibilidade constante de medicamentos essenciais para o atendimento rápido e qualificado das ocorrências atendidas, garantindo a segurança e a integridade dos usuários, bem como, a continuidade dos serviços públicos de urgência e emergência. O sistema de atendimento às urgências e emergências no Brasil é estruturado sobre um arcabouço normativo que visa garantir a padronização, a segurança e a resolutividade das intervenções realizadas no ambiente pré-hospitalar. O pilar fundamental dessa organização é a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, que instituiu o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência. Este documento não apenas define a logística e a hierarquia dos serviços, mas estabelece, em seus anexos técnicos, o rol mínimo de insumos e medicamentos que devem compor as Unidades de Suporte Avançado (USA) e as Unidades de Suporte Básico (USB). Com a consolidação das normas do Ministério da Saúde em 2017, as diretrizes da Portaria 2.048 foram integradas à Portaria de Consolidação nº 3/2017 (Rede de Atenção às Urgências) e à Portaria de Consolidação nº 6/2017 (Financiamento), mantendo a vigência técnica dos requisitos de estoque farmacêutico.

3.3. O SAMU é componente fundamental da rede de saúde pública, sendo o principal instrumento de resposta imediata às situações de urgência e emergência, em conformidade com as normas técnicas do SUS, sendo assim, o abastecimento regular de medicamentos utilizados nesta prestação de serviço é essencial pra o adequado atendimento pré-hospitalar, sendo obrigação da Administração Pública Municipal não deixar tais insumos essenciais enfrentarem um déficit em seu estoque, haja vista que, a ausência de estoque regular desses itens obsta à estabilização hemodinâmica de pacientes em quadros de trauma e eventos cardiovasculares, transferindo um



ônus desproporcional à rede hospitalar e elevando, de forma injustificada, o risco de óbitos evitáveis no atendimento pré-hospitalar, além da insatisfação dos usuários que dependem de resposta rápida e eficaz.

3.4. A Portaria 2.048/2002 estabelece um rol mínimo de medicamentos no ambiente pré-hospitalar móvel, essa estrutura exige que a maleta de medicamentos seja composta por itens de alta confiabilidade e estabilidade físico-química. A ausência de um item obrigatório, impossibilita a execução de protocolos, ferindo o princípio da universalidade e integralidade do SUS. A necessidade da Administração Pública justifica-se então, pela obrigação de manter o estoque adequado dos medicamentos usados nas intervenções pré-hospitalares, garantindo tempo de resposta reduzido, qualidade assistencial e atendimento resolutivo aos usuários, conforme os protocolos clínicos e operacionais do SAMU. Além disso, o suprimento dos medicamentos assegura a conformidade com as diretrizes legais e regulatórias vigentes, promovendo a transparência, a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos.


3.5. Os medicamentos que não constam como obrigatórios no regulamento técnico de 2002 para unidades móveis de suporte avançado, representam uma modernização do serviço, são fruto do avanço das diretrizes de sociedades de especialidades, como a Sociedade Brasileira de Cardiologia e a Associação Brasileira de Medicina de Emergência. Assim, o abastecimento de medicamentos utilizados na prestação de serviços do SAMU é indispensável para o pleno funcionamento dos serviços prestados, apoiando a missão da Secretaria Municipal de Saúde de prestar atendimento de qualidade à população, reduzindo riscos de danos à saúde e salvando vidas.

3.6. A presente contratação fundamenta-se na imperatividade de garantir a eficiência e a continuidade do serviço público de saúde, seu objeto é o abastecimento regular de medicamentos e insumos padronizados, em estrita observância à Portaria nº 2048/2022 GM/MS e aos protocolos assistenciais vigentes, buscando que manejo clínico em campo ocorra em conformidade com os padrões científicos exigidos para a assistência de urgência e emergência, garantindo que não haja desabastecimento.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração, é importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2027, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação.

4.2. Com isso, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, publicada no dia 16 de dezembro de 2025, edição 5.792/Ano 13, foi alocado um orçamento destinado à necessidade. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades. Portanto, a referida contratação está em consonância com a Lei



Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para o abastecimento municipal de medicamentos utilizados na prestação de serviços do SAMU, seguindo o quanto preconizado no art.18, §1º, III da Lei nº 14.133/21, deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Requisitos Legais e Regulatórios

- a) Os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA, nos termos da legislação sanitária vigente.
- b) O fornecedor deverá possuir Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA e licença sanitária vigente emitida pelo órgão competente.
- c) Os produtos deverão observar integralmente as diretrizes previstas na Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde, especialmente quanto à composição mínima dos medicamentos necessários às Unidades de Suporte Básico (USB) e Unidades de Suporte Avançado (USA).
- d) Atendimento às normas da Vigilância Sanitária quanto a armazenamento, transporte e rastreabilidade.

5.1.2. Requisitos Técnicos

- a) Fornecimento de medicamentos exigidos para composição das ambulâncias USB e USA, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas aplicáveis ao atendimento pré-hospitalar móvel.
- b) Apresentação em embalagens hospitalares apropriadas ao uso emergencial, com identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- c) Prazo de validade mínimo de 75% do período total no momento da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.
- d) Garantia de estabilidade e integridade físico-química dos produtos durante o transporte.
- e) Licença Sanitária, AFE, AE, CRF, Certidão ANVISA, com fundamento no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Responsabilidade Técnica Farmacêutica — RT inscrito no CRF, Lei nº 5.991/1973 e Resolução CFF nº 596/2014.

5.1.3. Requisitos de Armazenamento e Logística

- a) Entregas parceladas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a evitar desabastecimento ou vencimento de medicamentos.
- b) Transporte realizado em conformidade com as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem, inclusive com controle de temperatura quando exigido para medicamentos termolábeis.
- c) Disponibilidade de substituição imediata, no prazo máximo definido no Termo de Referência, em caso de produtos com desvio de qualidade, avaria ou inconformidade.

5.1.4. Requisitos de Qualidade e Segurança

- a) Observância às Boas Práticas de Fabricação.
- b) Garantia de rastreabilidade por lote.
- c) Substituição de medicamentos eventualmente recolhidos por determinação da autoridade sanitária, sem ônus para a Administração.
- d) Especificações Farmacotécnicas: Validade mínima de 12 meses, DCB/DCI, equivalência terapêutica, Farmacopeia Brasileira, laudos do lote (REBLAS).
- e) prazos de entrega: 10 dias úteis a partir do recebimento da solicitação, NF-e detalhada, rastreabilidade, devolução em 72h.
- f) conforme RDC ANVISA nº 304/2019, com *data loggers*, *TTIs*, validação de câmaras e veículos.

5.1.5. Requisitos de Sustentabilidade

- a) Observância às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos.
- b) Preferência, quando tecnicamente viável, por embalagens com menor impacto ambiental.

5.1.6. Requisitos Operacionais

- a) Compatibilidade dos medicamentos com os protocolos assistenciais adotados pelo SAMU municipal.
- b) Garantia de fornecimento contínuo durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar a regularidade do atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. As medicações constam do rol obrigatório de medicamentos para o atendimento do SAMU, Capítulo IV, item 4 da Portaria nº 2.048/2022 GM/ MS, vale salientar que, o gestor que autoriza a operação de uma USA sem o rol mínimo de medicamentos obrigatórios assume o risco de imperícia institucional. Em caso de um desfecho adverso onde a medicação poderia ter sido utilizada conforme protocolos de 2002, a ausência física do item na maleta pode ser interpretada como negligência na estruturação do serviço. Portanto, a aquisição destes itens deve ser imediata e prioritária.

6.2. Já os itens que extrapolam o rol mínimo de medicamentos são fruto do avanço das diretrizes de sociedades de especialidades, como por exemplo a Sociedade Brasileira de Cardiologia e a Associação Brasileira de Medicina de Emergência. E já são utilizados de forma integrada e eficiente pela equipe em atendimento.

6.3. As quantidades da tabela abaixo foram estipuladas analisando o consumo médio dos últimos 12 meses, conforme licitação anterior e registros em sistema interno próprio, levando em conta os pedidos realizados e o histórico de uso.

Nº	NOME DO MEDICAMENTO	DOSAGEM	TIPO	QUANTIDADE
1	ADENOSINA	3MG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	300
2	ADRENALINA/EPINEFRINA	1MG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	1.000
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO	10ML	AMPOLA	1.100
4	AMINOFILINA	24MG/ML - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	200
5	AMIODARONA	150 MG/ML - AMPOLA DE 3 ML	AMPOLA	150
6	ATROPINA	0,25 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	450
7	BICARBONATO DE SÓDIO	10 ML	AMPOLA	500
8	BICARBONATO DE SÓDIO	250 ML	FRASCO	50
9	BIPERIDENO	5MG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	450
10	BROMOPRIDA	5 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	600
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA)	20 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	1.000
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) + DIPIRONA	20MG/ML + 4MG/ML + 500MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	1000
13	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	250G	POTE	20
14	CETOPROFENO	50 MG/ML IM - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	550
15	CETOPROFENO	100MG/ML EV - EM PÓ	FR - AMP	700
16	CIMETIDINA	150 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	700
17	CLONIDINA	100 MCG	COMPRIMIDO	200
18	CLORETO DE POTÁSSIO 19%	10ML	AMPOLA	600
19	CLORETO DE SÓDIO 20%	10ML	AMPOLA	600
20	CLORETO DE SUXAMETÔNIO (QUELECIN)	100MG/ML - EM PÓ	FR - AMP	250
21	CLORIDRATO DE CETAMINA (KETALAR)	50 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	25
22	CLORIDRATO DE MEPERIDINA (PETIDINA)	50MG/ ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	200
23	CLORPROMAZINA	25 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	1.000
24	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO	2ML	AMPOLA	700
25	DESLANOSÍDEO (DESACETIL-LANATOSÍDEO C)	0,2MG/ ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	200

26	DEXAMETASONA	4 MG/ML - AMPOLA DE 2,5 ML	AMPOLA	1.000
27	DIAZEPAM	05 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	500
28	DICLOFENACO SÓDICO	75 MG/ML - AMPOLA DE 3 ML	AMPOLA	600
29	DINITRATO DE ISOSSORBIDA (SUBLINGUAL)	5MG	COMPRI-MIDO	100
30	DIPIRONA	500 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	2.000
31	DOBUTAMINA	12,5 MG/ML - AMPOLA DE 20 ML	AMPOLA	100
32	DOPAMINA	5 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	700
33	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL MICROGOTAS (ÂMBAR)	FLEXÍVEL, COM FILTRO DE AR HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO (APROX. 0,22 MICRA) E FILTRO DE SOLUÇÃO.	UNIDADE	250
34	ETILEFRINA	10MG / 01ML - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	150
35	ETOMIDATO	2 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	500
36	FENERGAN/PROMETAZINA	50 MG / 2 ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	550
37	FENITOÍNA (HIDANTOÍNA)	50 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	500
38	FENOBARBITAL/GARDENAL	200 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	400
39	FENTANILA	50MCG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	500
40	FENTANILA	78,5 MCG/ML - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	500
41	FLUMAZENIL	0,1 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	450
42	FUROSEMIDA	20 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	1.000
43	GLICOSE	25% - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	1.000
44	GLICOSE	50% - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	1.300
45	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	100 MG/ ML	AMPOLA	250
46	HALOPERIDOL/HALDOL	5 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	450
47	HEPARINA SÓDICA	5.000UI/0,25ML - AMPOLA DE 0,25ML- EM PÓ	AMPOLA	200
48	ENOXAPARINA SÓDICA	40MG/0,4ML - SERINGA PREENCHIDA - 40MG/0,4ML	SERINGA	30
49	HIDRALAZINA	20 MG/ML - AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	550
50	HIDROCORTISONA	100MG - EM PÓ	FR - AMP	300
51	HIDROCORTISONA	500MG - EM PÓ	FR - AMP	600
52	LIDOCAÍNA	20MG/G - GEL - BISNAGA DE 30G	BISNAGA	10
53	LIDOCAÍNA	20MG/ML SEM VASO - AMPOLA DE 20ML	AMPOLA	20
54	METOCLOPRAMIDA	5MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	100
55	METOPROLOL	1MG/ML - AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	50
56	MIDAZOLAM	5 MG/ML - AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	250


57	MIDAZOLAM	15 MG/ML - AMPOLA DE 3 ML	AMPOLA	200
58	SULFATO DE MORFINA	10MG/ ML - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	100
59	NARCAN CLORIDRATO DE NALOXONA	0,4 MG/ML - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	150
60	NIFEDIPINA	10MG	COMPRIMIDO	100
61	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	50 MG/ 2ML	AMPOLA	100
62	NOREPINEFRINA/NORADRENALINA	8 MG/ML - AMPOLA DE 4 ML	AMPOLA	800
63	OCITOCINA	5 UI / 01ML - AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	100
64	OMEPRAZOL	40 MG/ML - AMPOLA FRASCO	FR - AMP	100
65	ONDANSETRONA/VONAU	8 MG/ML - AMPOLA DE 4 ML	AMPOLA	600
66	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE	3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	1000
67	RINGER LACTATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAVENOSA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO. COMPOSIÇÃO POR 100 ML: CLORETO DE SÓDIO 0,600G, CLORETO DE POTÁSSIO 0,040G, CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO 0,027G, LACTATO DE SÓDIO 0,312G.	500 ML	FRASCO/BOLSA	1000
68	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	50 ML	FRASCO	800
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	10 ML	AMPOLA	1.000
70	SORO GLICOSADO 5%	250 ML	FRASCO/BOLSA	1000
71	SORO GLICOSADO 5%	500 ML	FRASCO/BOLSA	1000
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	100MG/ML - AMPOLA DE 10ML	AMPOLA	500
73	TRAMAL/TRAMADOL	50 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	850
74	TRANSAMIN / ÁCIDO TRANEXÂMICO	50 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	500
75	TRIDIL / NITROGLICERINA	5 MG/ML - AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	400

6.4. O fornecimento poderá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e priorização do fornecimento dos medicamentos.

6.5. A vigência da contratação terá um período mínimo de 12 meses, prorrogáveis, nos termos da Lei 14.133/21.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as normas e legislação vigente sobre o tema, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis, comparar custos e benefícios das soluções possíveis e subsidiar a definição da solução mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.



7.2. O levantamento foi conduzido de forma a combinar múltiplas fontes de pesquisa, em atendimento ao **art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021**, que recomenda a utilização de ao menos três parâmetros para a aferição dos preços de mercado e a avaliação das alternativas de contratação.

Foram utilizadas as seguintes fontes:


- a) Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e à plataforma Compras.gov.br, para identificação de contratações similares realizadas por outros entes federativos, com análise de especificações técnicas, critérios adotados, modalidades licitatórias escolhidas, valores praticados e resultados obtidos;
- b) Consulta ao Banco de Preços - BP, plataformas especializadas em contratações de insumos e produtos pelo poder público, com base nos históricos de preços praticados nas esferas municipal, estadual e federal;
- c) Pesquisa de mercado direta junto a fornecedores habilitados, por meio de pesquisa de preços e consultas técnicas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, e Decreto Municipal nº 436/2023, para aferição de disponibilidade, capacidade de fornecimento e condições comerciais;
- d) Análise de atas de registro de preços vigentes de outros órgãos e entidades públicas com objetos similares, de acordo com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, verificando-se a possibilidade de adesão como alternativa à licitação própria;
- e) Análise da série histórica de aquisições do próprio Município, com base nas notas fiscais e nos empenhos dos últimos 12 (doze) meses, para aferição da variação de preços e adequação dos quantitativos estimados;
- f) Análise das alternativas de solução disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade identificada, com avaliação comparativa de seus aspectos jurídicos, econômicos, técnicos, sanitários e de continuidade do fornecimento.

7.2.1. O levantamento identificou as seguintes soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa:

I – Aquisição por item mediante licitação própria do Município, na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de medicamentos conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando o SRP como instrumento de flexibilização quantitativa, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da alternativa que oferece maior controle sobre o processo, maior aderência ao elenco específico do SAMU e maior segurança jurídica para o Município.

II – Adesão a Ata de Registro de Preços de outros entes públicos, possibilidade de adesão a atas vigentes que contemplem medicamentos compatíveis com as necessidades do SAMU Municipal, observadas as condições de vantajosidade, os limites quantitativos e as restrições previstas no art. 86, §§1º a 6º, da Lei nº 14.133/2021. A viabilidade desta alternativa depende da existência de atas vigentes com elenco compatível e preços inferiores ou iguais ao PMG/CMED, devendo ser aferida caso a caso.

III – Aquisição por intermédio de Consórcio Público de Saúde, consórcio intermunicipal, nos termos da Lei nº 11.107/2005, visando ganho de escala, padronização do elenco e redução de custos operacionais. A viabilidade desta alternativa está condicionada à



existência de consórcio regional ativo com objeto compatível e à formalização do instrumento associativo, o que demanda prazo adicional de estruturação.

7.2. A análise comparativa das soluções identificadas foi conduzida com base nos seguintes critérios, ponderados em função das características operacionais do SAMU e das exigências legais aplicáveis:

- a) Capacidade de garantir abastecimento contínuo e ininterrupto, considerando a natureza crítica do serviço de urgência e emergência;
- b) Economicidade e potencial de ganho de escala, com observância ao PMG/CMED como teto obrigatório;
- c) Prazo de atendimento das demandas, incluindo a possibilidade de fornecimento emergencial;
- d) Flexibilidade para aquisições parceladas e ajuste de quantidades conforme consumo efetivo;
- e) Segurança jurídica e previsibilidade contratual, minimizando o risco de desabastecimento por inadimplência ou impugnação do processo;
- f) Adequação às exigências sanitárias e regulatórias da ANVISA, especialmente para medicamentos controlados (Portaria SVS/MS nº 344/1998) e termossensíveis (RDC ANVISA nº 304/2019).

7.3. Constatou-se que o mercado de distribuição de medicamentos hospitalares é amplo e competitivo, com número significativo de distribuidores habilitados perante a ANVISA em âmbito regional e nacional, o que favorece a realização de certame com ampla concorrência e a obtenção de preços vantajosos para a Administração.

7.4. O levantamento de mercado realizado demonstra que há viabilidade técnica e econômica para a contratação pretendida, com múltiplos fornecedores aptos a atender à demanda municipal, preços praticados abaixo do teto regulatório (PMG/CMED) e existência de mercado competitivo suficiente para assegurar a ampla disputa no certame licitatório.

7.5. A alternativa que melhor equilibra continuidade do abastecimento, economicidade, flexibilidade operacional e segurança jurídica é a aquisição mediante licitação própria do Município na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, pelo critério de menor preço por item. As alternativas de adesão a ata de terceiros e de consórcio público poderão ser utilizadas de forma complementar, para itens específicos em que se demonstre maior vantajosidade, devidamente justificada nos autos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a descrição da solução escolhida de forma integrada e sistêmica, contemplando seus aspectos técnicos, operacionais, logísticos, regulatórios e de governança contratual. A solução ora descrita é resultante da análise comparativa realizada no tópico anterior e representa a alternativa que melhor atende ao princípio da eficiência administrativa, art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao objetivo de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



8.2. A solução que se mostrou mais vantajosa consiste na aquisição de medicamentos de forma parcelada e sob demanda, destinados a assegurar a continuidade das atividades finalísticas do SAMU, com fornecimento ao longo de período previamente definido, preferencialmente por meio de sistema de registro de preços, considerando a variabilidade do consumo e a necessidade de reposição contínua dos estoques.


8.3. Os medicamentos compreendem materiais de consumo essenciais ao funcionamento regular do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, sendo utilizados diretamente pelas unidades de atendimento, sem transformação posterior relevante, devendo atender a padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com a finalidade pública a que se destinam, como acima já explicitado. A solução aqui trazida contempla não apenas o fornecimento dos itens, mas também a garantia de sua adequação ao uso, incluindo, como descrito, requisitos de validade, integridade, acondicionamento e compatibilidade com os sistemas ou estruturas já existentes.

8.4. A execução contratual envolverá a entrega dos insumos conforme cronograma ou requisições específicas da SEMUS, com observância de prazos de entrega compatíveis com a criticidade da demanda, de modo a evitar desabastecimento. A logística de fornecimento deverá considerar aspectos como transporte adequado, condições de armazenamento e rastreabilidade dos produtos, especialmente nos casos em que haja risco de deterioração, perecimento ou perda de eficiência.

8.5. No que se refere à manutenção e assistência técnica, quando aplicável à natureza dos insumos, a solução deverá prever a responsabilidade do fornecedor quanto à substituição de itens defeituosos, inadequados ou em desconformidade com as especificações contratadas, bem como eventual suporte técnico necessário à correta utilização dos materiais. Tais obrigações deverão estar claramente estabelecidas no Termo de Referência, incluindo prazos de resposta e critérios de aceite do insumo.

8.6. A Administração deverá considerar, ainda, as implicações decorrentes do ciclo de vida dos insumos, especialmente quanto à sua durabilidade, consumo médio, necessidade de reposição e eventuais impactos ambientais relacionados ao descarte ou substituição. Sempre que pertinente, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, eficiência no uso dos recursos e redução de desperdícios, inclusive com a adoção de práticas que favoreçam o melhor aproveitamento dos materiais adquiridos.

8.7. Adicionalmente, a solução envolve a implementação de mecanismos de controle e gestão dos medicamentos, incluindo o monitoramento do consumo, o controle de estoque mínimo e máximo, e a definição de fluxos internos para distribuição e utilização, de modo a assegurar eficiência operacional e economicidade. A fiscalização contratual deverá verificar não apenas a conformidade



das entregas, mas também a aderência dos insumos às especificações de qualidade e desempenho estabelecidas.

8.8. Por fim, ressalta-se que os elementos técnicos detalhados da solução, incluindo especificações dos insumos, quantitativos estimados, critérios de aceitação, condições de entrega e demais requisitos, serão devidamente caracterizados no Termo de Referência, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

8.9. Considerando a natureza essencial e ininterrupta do atendimento pré-hospitalar móvel e a relevância dos medicamentos como insumo crítico para a preservação de vidas humanas, a solução estruturada neste tópico apresenta-se como a alternativa técnica e juridicamente mais eficiente, proporcional e compatível com o interesse público e com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima. **Consoante súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União - TCU.**


9.2. Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens, pela descrição e correlacionando-os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

9.3. A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. No exercício de 2024, a contratação desses medicamentos foi realizada por meio do **Pregão Eletrônico nº 042/2024**, referente ao **Processo Administrativo nº 0200/2024**, cujo valor homologado foi de **R\$358.489,20 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, considerando o fornecimento ao longo de 12 meses. Tomando por base esse valor para se estimar o preço da contratação pretendida.

10.2. Para o exercício de 2026, destaca-se que os valores praticados poderão variar em função da inflação, reajustes nos preços dos medicamentos, além dos custos logísticos. A adoção de



planejamento com aquisição centralizada por meio de Ata de Registro de Preços favorece melhores condições de negociação, evita aquisições fragmentadas e promove maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10.3. A estimativa de preço será confirmada mediante pesquisa junto ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Banco de Preços, e na ausência de dados suficientes, por cotações formais junto a fornecedores do ramo, adotando-se a média aritmética de, no mínimo, três propostas válidas, conforme o art. 5º, inciso III, do Decreto Municipal 436/2023. Valores discrepantes ou não compatíveis com as especificações serão desconsiderados, garantindo coerência da estimativa final.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação da empresa fornecedora de medicamentos para o SAMU do Município de Senhor do Bonfim visa garantir a continuidade, qualidade e segurança no atendimento das urgências médicas, em conformidade com os preceitos da Lei 14.133/21, especialmente no que diz respeito à eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade.


Espera-se como resultados concretos:

- a) Garantia de fornecimento constante e de oportunidade de medicamentos essenciais, eliminando riscos de desabastecimento que possam comprometer o atendimento emergencial.
- b) Atendimento integral às especificações técnicas e sanitárias, com medicamentos devidamente registrados na ANVISA, respeitando prazos de validade e padrões rigorosos de qualidade e segurança.
- c) Economia nos processos de aquisição, obtendo preços compatíveis com o mercado, através de licitação transparente e justa, em conformidade com a legislação vigente.
- d) Redução significativa de perdas e desperdícios, por meio de controle eficiente de armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos.
- e) Melhoria da eficiência logística, garantindo prazos curtos entre solicitação e entrega, e disponibilização de estoque seguro para atender a demanda do SAMU.
- f) Implantação de mecanismos de gestão e monitoramento contínuo, que permitem a avaliação de desempenho do fornecedor, garantindo a conformidade contratual e a melhoria constante dos serviços prestados.
- g) Fortalecimento da transparência e do controle social, mediante publicação e disponibilização das informações relativas ao contrato e aos resultados alcançados.

11.2. Esses resultados contribuem diretamente para o fortalecimento do sistema de saúde municipal, garantindo resposta rápida e de qualidade às emergências, promovendo a saúde pública e a segurança da população atendida pelo SAMU.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. A celebração de um contrato exige uma análise prévia criteriosa para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão o escopo dos serviços, especificando as atividades a serem executadas, os materiais ou recursos necessários e as



normas aplicáveis, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.

12.2. No aspecto jurídico, deve-se assegurar que o processo de contratação atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que devem observar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, é essencial a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas, minimizando riscos de inexecução ou falhas.

12.3. Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira do contrato. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.

12.4. A adoção de boas práticas de gestão contratual, aliada a uma fiscalização eficiente, será fundamental para assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma análise prévia bem conduzida e uma gestão estruturada, o contrato pode ser celebrado com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados e mitigando riscos.

12.5. A aquisição dos itens discutidos requer as seguintes providências prévias:

- a) Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;
- b) Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas, ressaltando que o Município de Senhor do Bonfim oferece cursos de capacitação sempre que necessário, a depender do caso concreto, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços;
- c) Incluir no mapa de riscos, as possíveis intempéries caso a contratação venha a fracassar, bem como na hipótese em que os ajustes não ocorram a tempo;
- d) Verificar a Regularidade Fiscal e Jurídica da Empresa Contratada;
- e) Analisar a Habilitação Técnica e Sanitária da Empresa;
- f) Avaliar a Proposta Comercial;
- g) Analisar a Documentação Contratual;
- h) Ter verificado a Disponibilidade Orçamentária;
- i) Ter designado o Fiscal do Contrato;

12.6. A adoção de todas essas providências pela Administração mitiga riscos legais, contratuais e operacionais, assegurando a transparência, regularidade e efetividade da contratação pública. Além disso, contribui para a segurança no fornecimento dos medicamentos, com impacto direto na continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. As contratações correlatas referem-se a ações que mantêm a relação com o objeto principal, interligando-se a esta prestação de serviço, porém sem a obrigatoriedade de serem adquiridas para a execução completa do objeto principal. Já as contratações interdependentes exigiram contratação conjunta com o objeto principal para sua plena realização.

13.2. Considerando o objeto deste processo, que é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos destinados a atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), por meio da Secretaria de Saúde do Município de Senhor do Bonfim-BA, é fundamental destacar suas relações com outras contratações e ações essenciais para garantir a continuidade e eficácia do atendimento à população.

13.3. Essas contratações correlatas e interdependentes envolvem, principalmente:

- a) Aquisição de insumos e materiais de suporte logístico (como embalagens, caixas térmicas, etiquetas e materiais para acondicionamento e transporte), fundamentais para o correto armazenamento e distribuição dos medicamentos do SAMU, garantindo seu uso seguro e eficaz;
- b) Disponibilidade de serviço de transporte adequado e regular, garantindo o fornecimento contínuo dos medicamentos, incluindo aqueles que requerem condições especiais de transporte, serviço este que pode ser realizado por servidores federais ou entrevistados contratados;
- c) Contratação, manutenção ou integração de sistemas informatizados de gestão farmacêutica, destinadas ao controle de estoques, rastreabilidade, distribuição e previsão de consumo dos medicamentos do SAMU, garantindo a eficiência do processo e evitando descontos no abastecimento; a implantação e utilização do sistema HÓRUS, desenvolvido pelo Ministério da Saúde, privilegia a melhoria do gerenciamento nestas etapas;
- d) Capacitação contínua dos profissionais da farmácia e demais servidores empregados na gestão e distribuição dos medicamentos para o SAMU, promovendo o uso racional dos recursos e o cumprimento das normas sanitárias vigentes, atividade conduzida por profissional farmacêutico capacitado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

13.4. Essas contratações são convencionais como interdependentes, pois a ausência ou ineficiência de qualquer uma obrigação diretamente o suficiente regular, seguro e ininterrupto dos medicamentos ao SAMU.

13.5. Desta forma, recomenda-se que sejam planejados de forma integrada, com cronogramas alinhados e articulação entre os setores responsáveis, garantindo a efetividade do atendimento móvel de urgência e a continuidade do serviço público de saúde prestado à população do município.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Ao fornecer medicamentos para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), é crucial considerar os possíveis impactos ambientais associados a essa atividade e implementar medidas mitigadoras eficazes. Abaixo estão descritos alguns impactos ambientais potenciais e as medidas mitigadoras correspondentes:

14.1.1. Impactos Ambientais:

- a) **Descarte Inadequado de Medicamentos:** O descarte inadequado de medicamentos pode contaminar o solo e a água, afetando a biodiversidade e a saúde humana.
- b) **Embalagens Plásticas e Resíduos Hospitalares:** O uso excessivo de embalagens plásticas e a geração de resíduos hospitalares podem contribuir para a poluição do meio ambiente.

14.1.2. Medidas Mitigadoras:

- a) **Programas de Descarte Seguro:** Implementar programas de descarte seguro de medicamentos vencidos ou não utilizados, incentivando a devolução em locais apropriados.
- b) **Uso de Embalagens Sustentáveis:** Priorizar o uso de embalagens biodegradáveis e recicláveis para reduzir o impacto ambiental das embalagens plásticas.
- c) **Gestão de Resíduos:** Estabelecer práticas eficazes de gestão de resíduos hospitalares, incluindo a separação e reciclagem adequada dos materiais descartados.

14.2. Essas medidas mitigadoras visam reduzir os impactos ambientais negativos associados ao fornecimento de medicamentos para o SAMU, promovendo práticas mais sustentáveis e responsáveis.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. Considera-se a solução pretendida **VIÁVEL** por todas razões acima expostas.

15.2. Posto isto, declaramos a viabilidade e razoabilidade da contratação nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, recomendando-se a contratação através de **LICITAÇÃO** pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, amparado na Lei 14.133/2021.

16. DOS ANEXOS

16.1. São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

ANEXO I – Portaria nº 2048/2022;

ANEXO II – Relatório de requisições de medicamentos dos últimos 12 meses;

Senhor do Bonfim - BA, 11 de maio de 2026

Cecília Ferreira



**Diretora de Licitações
Decreto nº 055/2026**

**Daiana Gonçalves Galvão
Superintendente de Média e Alta Complexidade
Decreto nº 225/2025.**